



PREFEITURA MUNICIPAL



LEI Nº 15/70

DATA: 3 de julho de 1970

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar a título de garantia por tempo de Serviço prestado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar como Título de garantia por tempo de Serviços prestado p/ Senhor JOSÉ HONORATO DA SILVA, a importância de/ CR\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros).

Art. 2º Para atender as despesas a que se refere ao artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado pela presente Lei a abrir crédito especial até a importância de CR\$ 3.000,00 (Trez Mil Cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, em 3 de julho de 1970.



Borges
AMANCIO BORGES
Prefeito Municipal
Laier
CELIO BORGES FARIA
Secretário

